

TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA

Outorgante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)		
Outorgado:		
CPF:	E-mail:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

DO COMPROMISSO

Pelo presente **Termo de Outorga de Bolsa**, a **outorgante**, doravante denominada, simplesmente, **CNEN**, e o(a) **outorgado(a)** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, acima qualificado, comprometem-se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no respectivo instrumento de seleção, na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, e na legislação relacionada, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, com fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações apresentados nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PRAZOS

O presente **Termo** possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de bolsa ao(à) **BOLSISTA**, por parte da CNEN, destinados à adequada apresentação dos resultados previstos no respectivo Plano de Trabalho, na proposta aprovada em processo seletivo e no respectivo instrumento de seleção, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:

- I - **Instrumento de seleção:** Edital CDTN nº 03/2025
- II - **Nome do Projeto:** Licenciamento Nuclear do CENTENA - Estudo para elaboração do Relatório de Local.
- III - **Modalidade da concessão:** Bolsa de Estudos Avançados (BEA)
- IV - **Nome da Unidade/UTC vinculada:** Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

(CDTN)

V - **Vigência da concessão:** {mês/ano início} a {mês/ano fim}

VI - **Valor Mensal da Bolsa:** R\$ 7500,00

VII - **Normas aplicáveis à concessão:** Edital de Seleção, Lei nº 6.189/1974, Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.238/2018, e Instrução Normativa CNEN nº 7/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

O(A) **BOLSISTA** acima qualificado(a) declara, sob penas da Lei, que atende aos requisitos de elegibilidade para o recebimento dos benefícios objeto do presente **Termo** previstos nas normas aplicáveis indicadas na Cláusula Primeira, em especial:

- I - ser maior de 18 anos;
- II - estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e saúde física;
- III - estar quite com as obrigações militares, a si aplicáveis;
- IV - estar quite com as obrigações eleitorais;
- V - atender os requisitos específicos previstos no instrução de seleção; e
- VI - não ter vínculo empregatício ou funcional com a CNEN, nem com outras instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São direitos e deveres da CNEN:

- I - cumprir os compromissos firmados neste **Termo** como forma de garantir a entrega do objeto acordado na Cláusula Primeira;
- II- acompanhar o(a) **BOLSISTA** durante o período da concessão, inclusive nos casos de prorrogações, a fim de garantir a entrega do objeto acordado na Cláusula Primeira;
- III- estar isenta - assim como a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta, - da responsabilidade por danos causados pelo(a) **BOLSISTA**, decorrente da prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira;
- IV - apurar eventuais descumprimentos, pelo(a) **BOLSISTA**, das obrigações assumidas neste **Termo**, bem como aquelas previstas nas normas aplicáveis, com a aplicação das consequências e sanções cabíveis, mediante procedimento administrativo em que lhe sejam garantidos o

devido processo legal e a ampla defesa, bem como adotar as providências a seu cargo no que pertine a eventuais sanções legais a serem apuradas e aplicadas em outras instâncias administrativas, civis ou penais; e

V - apurar as suspeitas de irregularidade, suspender e rescindir o presente **Termo** nas hipóteses legais, bem como buscar o resarcimento ao erário, quando for exigível, por todos os meios previstos na legislação aplicável, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – São direitos e deveres do(a) BOLSISTA:

- I - conhecer, aceitar e cumprir integralmente todas as obrigações e compromissos expressos neste **Termo** e nas normas aplicáveis à concessão;
- II - demonstrar desempenho satisfatório, conforme critérios fixados em instrumento de seleção específico ou normas gerais pela CNEN;
- III - autorizar a CNEN a solicitar atestados, certidões ou outros documentos que constem em base de dados oficial da Administração Pública, de acordo com o Decreto nº 9.094, de 18 de julho de 2017, diretamente ao órgão ou entidade pública responsável, para fins de comprovação da regularidade da sua situação, sempre que esta comprovação seja necessária ao adequado gerenciamento da bolsa;
- IV - manter atualizado, durante toda a vigência deste **Termo**, os endereços residencial e profissional no Brasil, e o endereço eletrônico (e-mail), bem como autorizar que este endereço eletrônico seja considerado o domicílio eletrônico, e utilizado para fins de recebimento de comunicações da CNEN para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas, tanto durante a vigência da bolsa quanto após esse período;
- V - fazer referência em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CNEN, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Comissão Nacional de Energia Nuclear - Brasil (CNEN)"/ "**This study was financed in part by**

the National Nuclear Energy Commission - Brasil (CNEN);

VI - entregar os resultados, previstos na proposta de candidatura e/ou no Plano de Trabalho e em suas alterações devidamente aprovadas pela CNEN e finalizar as obrigações previstas, encerrando, somente assim, o vínculo de compromisso com a CNEN e às obrigações assumidas; e

VII- encaminhar à CNEN o presente **Termo** devidamente assinado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DA BOLSA E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA

Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste **Termo** só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da CNEN, formalizada por meio de Termo Aditivo a este **Termo** de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A finalização da concessão se dará com o cumprimento integral das obrigações e compromissos assumidos pelas PARTES neste **Termo**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O presente **Termo** será considerado nulo de pleno direito desde a data de sua assinatura (prescindindo de decisão judicial) ou anulável, caso sejam comprovadas irregularidades, respeitando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento das obrigações assumidas pelo **BOLSISTA** no presente **Termo** poderá ensejar a sua rescisão unilateral pela CNEN.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CNEN poderá suspender ou cancelar uma bolsa, a qualquer tempo, de forma justificada, inclusive por indisponibilidade orçamentária, desde que o bolsista seja comunicado formalmente com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações

e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido na legislação específica, bem como nas normas internas da CNEN sobre propriedade intelectual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Ao firmar o presente **Termo**, o(a) **BOLSISTA** declara aceitar a concessão da bolsa de que trata a Cláusula Primeira, acatar as normas vigentes e estar ciente de que a condição de **BOLSISTA** não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira nem vínculo empregatício com a CNEN.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Ao firmar o presente **Termo**, a CNEN concede a bolsa de que trata a Cláusula Primeira, a título de doação onerosa, e reconhece sua responsabilidade com o cumprimento das obrigações e compromissos presentes nele e em outros documentos normativos pertinentes e a adequada gestão do processo relativo à concessão de que ele trata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Justificativas para o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas deverão ser fundamentadas e, quando possível ou necessário, documentadas para julgamento discricionário pela CNEN sobre sua pertinência e aceitação.

SUBCLÁUSULA QUARTAS – As PARTES declaram, ainda, gozar de plenas condições para a execução adequada dos compromissos e obrigações assumidos no presente **Termo**. A inobservância de seu cumprimento poderá acarretar as penalidades administrativas ou legais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, respeitados os prazos e ritos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO E DO FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste Contrato, as PARTES se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



[Local], _____ de _____ de _____

De acordo,

Outorgado

Outorgante - CNEN